

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE PINHAL GRANDE
Enviado em: 10/02/2022 08:21
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Documentação de Contas - Poder Legislativo
Interessado: Fernando Fumagalli Pippi (804.933.270-53)
Nr. do Protocolo: 432423

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
Contas Ordinárias	001091-0200/21-9	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	10/02/2022 08:21
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS SOARES GOMES.	10/02/2022 08:21
Peça nº 4084712 assinada por LUIZ CARLOS SOARES GOMES (LUIZ CARLOS SOARES GOMES)	10/02/2022 08:20
Peça nº 4084711 assinada por LUIZ CARLOS SOARES GOMES (LUIZ CARLOS SOARES GOMES)	10/02/2022 08:20
Peça nº 4084710 assinada por LUIZ CARLOS SOARES GOMES (LUIZ CARLOS SOARES GOMES)	10/02/2022 08:20
Peça nº 4084709 assinada por LUIZ CARLOS SOARES GOMES (LUIZ CARLOS SOARES GOMES)	10/02/2022 08:20
Peça nº 4084708 assinada por LUIZ CARLOS SOARES GOMES (LUIZ CARLOS SOARES GOMES)	10/02/2022 08:20
Peça nº 4084707 assinada por LUIZ CARLOS SOARES GOMES (LUIZ CARLOS SOARES GOMES)	10/02/2022 08:20
e-Protocolo acessado pela primeira vez por LUIZ CARLOS SOARES GOMES	10/02/2022 08:20
Peça nº 4084712 assinada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT (ANDREIA DE FATIMA REICHERT DALCIN)	10/02/2022 08:18
Peça nº 4084711 assinada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT (ANDREIA DE FATIMA REICHERT DALCIN)	10/02/2022 08:18
Peça nº 4084710 assinada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT (ANDREIA DE FATIMA REICHERT DALCIN)	10/02/2022 08:18
Peça nº 4084709 assinada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT (ANDREIA DE FATIMA REICHERT DALCIN)	10/02/2022 08:18
Peça nº 4084708 assinada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT (ANDREIA DE FATIMA REICHERT DALCIN)	10/02/2022 08:18
Peça nº 4084707 assinada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT (ANDREIA DE FATIMA REICHERT DALCIN)	10/02/2022 08:18
Peça nº 4084712 assinada por MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH (MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH)	09/02/2022 14:11
Peça nº 4084711 assinada por MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH (MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH)	09/02/2022 14:11
Peça nº 4084710 assinada por MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH (MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH)	09/02/2022 14:11
Peça nº 4084709 assinada por MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH (MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH)	09/02/2022 14:11
Peça nº 4084708 assinada por MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH (MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH)	09/02/2022 14:11
Peça nº 4084707 assinada por MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH (MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH)	09/02/2022 14:11
Peça Documentação do controle interno do município (4084712) anexada por MARILUCE INES DA ROSA	09/02/2022 14:08
e-Protocolo acessado pela primeira vez por MARILUCE INES DA ROSA FRIEDRICH	28/01/2022 11:48
Dado(s) da peça Documentação do responsável pelo órgão (4084710) alterado(s) por ANDRÉIA DE FÁTIMA	28/01/2022 09:52
Dado(s) da peça Documentação do contador do órgão (4084707) alterado(s) por ANDRÉIA DE FÁTIMA	28/01/2022 09:51
Dado(s) da peça Documentação do responsável pelo órgão (4084708) alterado(s) por ANDRÉIA DE FÁTIMA	28/01/2022 09:50
Dado(s) da peça Documentação do responsável pelo órgão (4084711) alterado(s) por ANDRÉIA DE FÁTIMA	28/01/2022 09:50
Peça Documentação do responsável pelo órgão (4084710) anexada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT	28/01/2022 09:12
Peça Documentação do responsável pelo órgão (4084709) anexada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT	28/01/2022 09:04
Peça Documentação do contador do órgão (4084707) anexada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT	28/01/2022 08:26
Peça Documentação do responsável pelo órgão (4084708) anexada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT	28/01/2022 08:25
Peça Documentação do responsável pelo órgão (4084711) anexada por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT	28/01/2022 08:24
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT	28/01/2022 08:23

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Descrição	Data
Protocolo criado por ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT.	28/01/2022 08:23

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do controle interno do município, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do contador do órgão, Documentação do responsável pelo órgão) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do
Legislativo Municipal de Pinhal Grande
Exercício Financeiro de 2021.**

Conforme instruções contidas na Resolução n.º 1.134/2020, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador Senhor FERNANDO FUMAGALLI PIPPI CPF nº 804.933.270-53, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2021 constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2021.

1 Informações Sobre a Execução Orçamentária do exercício De 2021:

Em relação aos Gastos Totais do Legislativo Municipal no exercício de 2021 o valor é de R\$ 1.145.762,10 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos) que correspondente a 4,27% sobre a Receita Realizada no Exercício anterior, já em relação ao limite legal com folha de pagamento a Câmara desembolsou o valor de R\$ 929.162,56 (novecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) equivalente a 49,48%, atendendo o limite legal de 70% sobre os gastos totais.

2 Das Metas Previstas no PPA, LDO e LOA:

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2021, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, arquivados nesta Auditada e à Disposição desta Corte quando se fizer necessário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

3 Da Administração Dos Bens:

Ao final do Exercício Financeiro de 2021 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

4 Da Administração de Pessoal:

No exercício de 2021 houve as seguintes nomeações e exonerações de Servidor em Cargo em Comissão neste Poder legislativo.

PORTARIA Nº 005/2021: EXONERA SERVIDORA NOMEADA EM CARGO EM COMISSÃO – BEATRIS ROSSATO– Cargo Em Comissão De Assessor da Mesa Diretora (CC4).

PORTARIA Nº 009/2021: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO – JULIANA PAULA SOMAVILLA – Cargo Em Comissão De Assessor Da Mesa Diretora (CC4).

4.1 Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso públicos anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2021.

4.2 Contratações Temporárias:

No exercício de 2021 não houve contratação e exoneração de contrato temporário neste Poder legislativo.

4.3 Contratações de Estagiários:

Não houve contratação de estagiários no exercício de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

4.4 Revisões e Aumentos de Remunerações:

No exercício de 2021 não houve revisão salarial nem aumento de remunerações, conforme determinação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que: Estabelece o programa federativo de enfrentamento ao coronavírus sars-cov-2 (covid-19), altera a lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, permanecendo os valores de 2020.

Lei Municipal n.º 2.599, de 25 de março de 2020, que: CONCEDE REVISÃO E AUMENTO SALARIAL GERAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Lei Municipal n.º 2.602 de 25 de março de 2020, que: ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, DE PREFEITO E VICE-PREFEITO, AOS VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

4.5 Licenças Concedidas e Suplentes Convocados ao Cargo de Vereador:

Resolução de Mesa nº 001/2021: AUTORIZA LICENÇA AO VEREADOR LOURENÇO SCAPIN PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Para ocupar a vaga do Vereador Lourenço Scapin tomou posse no cargo de Vereador Substituto o Segundo Suplente a Vereador Senhor Valmor da Silva Martins do Partido Progressistas (PP) em virtude do Primeiro Suplente a Vereador Senhor Geovani Uliana Barbieri, estar investido no cargo de Secretário Municipal da Agricultura.

Resolução de Mesa nº 022/2021: AUTORIZA LICENÇA AO VEREADOR FERNANDO FUMAGALLI PIPPI PARA TRATAR DE SAÚDE.

Resolução de Mesa nº 028/2021: AUTORIZA LICENÇA AO VEREADOR CÉLIO JOSÉ GARLET PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Tomou posse no cargo de Vereador Substituto o Primeiro Suplente a Vereador Senhor Valdoci Jose Scapin Faccin do Partido Democrático Trabalhista (PDT), sendo que o mesmo permaneceu durante a Licença de Interesse Particular da Vereadora Maristela Machado dos Santos.

Resolução de Mesa nº 029/2021: AUTORIZA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A VE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

READORA MARISTELA MACHADO DOS SANTOS NO PERÍODO DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 A 27 DE OUTUBRO DE 2021.

4.6 Licenças, Cedência e Aposentadoria Concedidas a Servidores:

Portaria nº 012/2017 – DECLARA QUE A SERVIDORA REGINA MARGARET BARBIERI, PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO, ESTA EM GOZO DE LICENÇA SAÚDE DESDE MARÇO 2017 (conforme atestado e laudo médico) e assim permanecerá até a concessão da aposentadoria por invalidez.

Servidora Dispensada conforme o Art.6º da Resolução de Mesa nº 008/2020. (SERVIDORA TEREZA BELLÉ MARTINS).

Cedência da Servidora MARCIANE DALLA NORA, Conforme Termo de Ajuste para Cedência de Servidor nº 001/2021 entre a Prefeitura Municipal de Pinhal Grande e a Câmara Municipal de Pinhal Grande, que em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 107/1994, em seu artigo 169, inciso III, cederá ao CESSIONÁRIO 01 (um) servidor efetivo estável detentor do Cargo de Servente, através da Portaria da Prefeitura Municipal nº 274/2021, que: CEDE SERVIDORA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE.

Portaria nº 008/2021 - ATO CONCESSOR DE PENSÃO AO DEPENDENTE DA SERVIDORA TEREZA BELLE MARTINS, matrícula 019, identidade funcional 019, cargo de servente, padrão 02, nível 03, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecida em 27/07/2021.

4.7 Processos Licitatórios:

No ano de 2021 foi realizado os seguintes processos Licitatórios:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021 → PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEGRAVAÇÃO DE ÁUDIO (STUDIO FOTO E INFORMÁTICA), PROCESSO 043/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021 → PARA ATENDIMENTO E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

DISPONIBILIDADE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO (BANRISUL CARTÕES SA), PROCESSO 098/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021 → PARA LICENÇA DE USO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DO SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO “GII” E PORTAL WEB DO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE (LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA), PROCESSO 113/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021 - TERMO DE PARCERIA 001/2021 - APOIO CULTURAL O PROGRAMA INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - (ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PINHAL GRANDE), PROCESSO 076/2021.

4.8 Contratos Firmados:

Foram realizados os seguintes Contratos e Termos Aditivos no poder legislativo no ano de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021 → PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEGRAVAÇÃO DE ÁUDIO (STUDIO FOTO E INFORMÁTICA), PROCESSO 043/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021 → PARA ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO (BANRISUL CARTÕES SA), PROCESSO 098/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021 → PARA LICENÇA DE USO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DO SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO “GII” E PORTAL WEB DO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE (LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA), PROCESSO 113/2021.

TERMO DE PARCERIA 001/2021 - APOIO CULTURAL O PROGRAMA INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - (ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PINHAL GRANDE), PROCESSO 076/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – Primeiro Termo Aditivo ao





TERMO ADITIVO Nº 004/2021 – Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017- Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor (JAURU EMPRESA JORNALISTICA LTDA).

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e demais documentos solicitados.

Rua José Rubin Filho, Nº 185 - Bairro São José CEP: 98150-000 - Fone:(55) 3278-1129 - CNPJ 09.035.829/0001-02



**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE
AS CONTAS ORDINÁRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PINHAL GRANDE – RS
EXERCÍCIO DE 2021**

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Pinhal Grande – RS, apresento o Relatório e Parecer sobre as Contas do Poder Legislativo, relativos ao Exercício Financeiro de 2021, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto nos artigos 78 e 82 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028/2015, de acordo com a redação da alínea b do Inciso IV do art. 3º da Resolução 1.134/2020, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O Sistema de Controle Interno do Município foi reestruturado pela Lei Municipal nº 2.157/2013 de 23/12/2013, tendo designado o seu responsável pela Portaria nº 034/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

No decorrer do exercício em análise, a Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades com base no plano de trabalho e através de orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente a unidade atuou através da sistemática de informar, auditar e fazer recomendações administrativas por meios de relatórios, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas constatadas.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

Em relação aos servidores, houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores, bem como pelos vereadores.

A Unidade Central de Controle Interno analisou e não houve admissões de pessoal por concurso público, processo seletivo público e por tempo determinado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

efetivadas no ano de 2021. Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, para efeito de registro publico, da ocorrência ou não dos atos de admissão derivados.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos. No exercício econômico e financeiro de 2021, o trabalho do órgão de Controle Interno, no que se refere ao Poder Legislativo atingiu essas e outras atividades:

DESPESA COM PESSOAL

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados conforme demonstrativos abaixo:

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")	
Receita Corrente Liquida (RCL)	R\$ 32.509.302,75
Despesas com Pessoal computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 912.456,56 = 2,81% s/ RCL
Limite de Alerta cfe. art. 59, § 1º, Inciso II da LRF	R\$ 1.755.502,35 = 5,40% S/RCL
Limite Prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	R\$ 1.853.030,26 = 5,70% S/RCL
Limite Legal conforme. art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 1.950.558,17 = 6,00% S/RCL

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (art. 29, VII da Constituição Federal).	
Receita Total do Município	R\$ 33.281.425,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Total da Remuneração dos Vereadores e Percentual	R\$ 614.071,35 = 1,85 % s/ Receita do Município
Limite Legal	R\$ 1.664.071,26 = 5,00% s/ Receita Total do Município

Fonte: PAD folha 04

Gastos totais do Poder Legislativo (art. 59 VI do LRF e art. 29-A da CF/88)	
Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior cfe. art. 29 - A da Constituição Federal	R\$ 26.825.698,61
População do Município: PAD - pág. 3	4.329 habitantes
Limite legal de gastos totais - 3,5 % a 7% S/RREA	R\$ 1.877.798,90
Gastos Totais do Poder Legislativo Municipal	R\$1.145.762,10 = 4.27% SIRREA

Despesas com Folha de Pagamentos do Legislativo (art. 29-A, § 1º da CF/88).	
Limite Legal até 70% sobre o limite legal de gastos totais	R\$ 1.314.459,23
Despesas com a Folha de Pagamento	RS 929.162,56 = 49,48% S/GT

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se que no Balancete da Despesa emitido em 31/12/2021 revela que não ficaram empenhos processados e não processados a pagar. Sendo que o Poder Legislativo apresenta suficiência financeira em relação ao valor inscrito em restos a pagar. Confrontando-se tais empenhos com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal de Vereadores temos o seguinte quadro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Recursos Disponíveis X Obrigações a Pagar em 31/12/2021			
RECURSO	Disponibilidade 31/12/2021	Restos a Pagar Processados e Não Processados 31/12/2021	SALDO
0001 - Recursos Livre	R\$ 24.237,90	R\$ 0,00	R\$ 24.237,90
8001 - Recursos Extraorçamentários - Livre	R\$ 2.590,15	R\$ 0,00	R\$ 2.590,15
TOTAIS	RS 26.828,05	R\$ 7.735,00	R\$ 26.828,05

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira pelo fato de que não possui inscrição de empenhos em restos a pagar, demonstrando o atendimento do art. 1º, § 1º e o art. 42, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, conforme demonstrativo a seguir:

Despesa Fixada		R\$ 1.450.000,00
Créditos Suplementares	R\$ 2.500,00	
(-) Reduções	R\$ 2.500,00	
Créditos Especiais	R\$ 0,00	
Créditos Extraordinários	R\$: 0,00	
Abertos no Exercício	R\$: 0,00	
Sub - total		R\$ 1.450.000,00
Total da Despesa Autorizada		R\$ 1.450.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portarias Ministeriais e não houve correção quanto à classificação econômica da despesa conforme os anexos da lei e portaria citada anteriormente.

Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964. As Notas de Empenhos e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, etc.), nos termos da legislação vigente.

Não houve a concessão de adiantamento no exercício de 2021.

Os bens móveis adquiridos no exercício de 2021 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

As prestações de contas de diárias estão de acordo com a legislação vigente e os comprovantes anexados as Notas de Empenho.

No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no art. 43 da Lei 4.320/1964, no exercício de 2021.

INVENTÁRIO

O Poder Legislativo Municipal não dispõe de almoxarifado e o inventário dos bens patrimoniais, em 31 de dezembro de 2021, coincide com os registros contábeis. Os valores apurados conforme Balancete de Verificação são os seguintes:

Especificação	Contabilidade	Inventário	Diferença
Bens Patrimoniais	R\$ 206.139,20	R\$ 206.139,20	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PARECER

Em relação ao Poder Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira.

Além disso, diante da atuação do controle interno levados a efeito pelo sistema de controle interno, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Senhor Presidente do Poder Legislativo, durante o Exercício de 2021, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de Dezembro de 2021, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, sou de parecer favorável as respectivas contas.

É o relatório e parecer.

Pinhal Grande - RS, 07 de Fevereiro de 2022.


MARILUCE INÊS DA ROSA FRIEDRICH
Coordenadora da UCCI

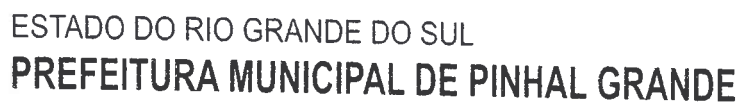


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Processo Nº 298/2021
FL.: 1326
Rubrica: *[assinatura]*

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS DO PODER
LEGISLATIVO.

Aos doze dia do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, reuniu-se a Comissão Inventariante designada pela Portaria nº. 119/2021 composta pelos servidores Vanderlei Bueno Boiani, Andrieli Oliveira Sartori, Edenilso Rossato Manfio, Sandra Gertrudes dos Santos, Leila Moro Bagiotto, Gessica Santos Silveira, Erivaldo Facco Michelin, Camila Lago Fachin e Cleonilso Antonio da Silva, para o encerramento do levantamento dos bens patrimoniais de 2021, a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais pertencentes ao Poder Legislativo. Iniciando os trabalhos na data de 13/10/2021 a Comissão Inventariante reuniu-se conforme a Ata de Instalação e Deliberação e designou a servidora Rosemeri M. Posser para secretariar os trabalhos e dando a continuidade as atribuições da Comissão Inventariante. Com a mudança dos gestores em virtude da nova Administração e adequação dos setores de trabalhos foi realizado o levantamento dos bens patrimoniais. Iniciando os trabalhos, o Setor de Patrimônio recebeu durante o decorrer do ano de 2021, os ofícios nº 026, 061, 077, 087 e 95/2021/CMPG, comunicando a incorporações de bens patrimoniais juntamente com os empenhos, notas fiscais, para fins de cadastro, nº de empenhos, data da liquidação e qual o setor responsável e posteriormente era colocado a etiqueta e emitido o novo termo de responsabilidade No mês de novembro o Setor de Patrimônio recebeu Ofício nº 09/2021/CMPG do Presidente da Câmara Municipal Sr Fernando Fumagalli Pippi, solicitando a retirada de bens em virtude da não mais utilização daquela casa. O Setor de Patrimônio fez recolhimento e realizou a transferências de bens para outros setores e demais bens patrimoniais foram recolhidos ao depósito no prédio da Escola Mun. de Ens. Fund. Padre Manoel da Nobrega (Escola Fechada) e posteriormente foi encaminhado o relatório mensal para o Setor de Contabilidade para regularização.. No dia trinta e um de dezembro de 2021, foi realizado o Termo de Cancelamento do Termo de Responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. Fernando Fumagalli Pippi, sendo emitido o novo Termo de Responsabilidade para o Presidente que assumiu a partir de primeiro de janeiro de 2022 Sr. Luiz Carlos Soares Gomes. No decorrer do ano o



Processo Nº 288/2021
FL.: 117
Rubrica: P.

Setor de Patrimônio encaminhou mensalmente o Relatório Contábil do Patrimônio Público para efetuar as devidas verificações quanto aos seus bens. Por fim, o valor líquido dos bens patrimoniais em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte um do Poder Legislativo é de R\$ 206.139,20 (Duzentos e seis mil e cento e trinta nove reais e vinte centavos), conforme o relatório sintético da contabilização em anexo. A Comissão Inventariante conclui neste ato os trabalhos a elas atribuídos conforme relatos mencionados acima. Nada Mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual lavrou a presente ata que vai assinada pela comissão. *Camilo Logo Falcão*

George R. Brown B. Julia M. R. R. S.



Município de Pinhal Grande
94444346000122
Av da Integração, 2691,
PINHAL GRANDE / RS - 98150-000

Processo N° 299/2021
FL.: 175
Rubrica:

Relatório Sintético de Contabilização de Itens - Entre as Datas 01/12/2021 e 31/12/2021 Tipo de Bem: Todos

Secretarias: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Reduzido	Nível	Descrição	Saldo Anterior	Incluídos Período (aquisição + incorporados)	Incluídos Acumulados (aquisição + incorporados)	Valor Baixado no Período	Valor Baixado Acumulado	Diferença no Reavaliado no Período	Diferença no Reavaliado Acumulado	Valor Depreciado no Período	Valor Depreciado Acumulado no exercício	Valor Líquido dos Bens
215	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS										
34.597,47			0,00	34.597,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.597,47
			0	29	0	0	0	0	0	0	0	29
216	1.2.3.1.1.04.01.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS										
2.760,00			0,00	2.846,74	0,00	-86,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00
			0	8	0	3	0	0	0	0	0	8
218	1.2.3.1.1.04.03.00.00.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS										
330,00			0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
			0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
219	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	EQUIPAMENTO PROTECAO, SEGURANCA EXEC.										
5.246,00			0,00	5.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.246,00
			0	8	0	0	0	0	0	0	0	8
222	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	EQUIPAMENTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO EXEC.										
14.829,20			0,00	14.829,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.829,20
			0	18	0	0	0	0	0	0	0	18
223	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE										
2.083,37			0,00	2.083,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083,37
			0	3	0	0	0	0	0	0	0	3
224	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS										
39.615,22			0,00	41.004,03	0,00	-1.388,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.615,22
			0	20	0	2	0	0	0	0	0	20
225	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSÍLIOS DE										
715,82			0,00	715,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715,82
			0	9	0	0	0	0	0	0	0	9
228	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL										
77.104,72			0,00	77.008,82	0,00	-4,10	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	77.104,72
			0	94	0	2	0	1	0	0	0	94
232	1.2.3.1.1.01.30.00.00.00	MATERIAL DE USO DURADOURO EXEC.										
41,94			0,00	41,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,94
			0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
3171	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS										
5.422,96			0,00	5.422,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.422,96
			0	8	0	0	0	0	0	0	0	8
3278	1.2.3.1.1.04.06.00.00.00	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO										
23.392,50			0,00	23.392,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.392,50
			0	25	0	0	0	0	0	0	0	25
Totais:												
206.139,20			0,00	207.518,85	0,00	-1.479,65	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	206.139,20
229			0	229	0	7	0	1	0	0	0	229



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Pinhal Grande, 24 de janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO

Declaro para atendimento da Resolução nº 1.134/2020, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo de Pinhal Grande estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas nos termos da Resolução nº 963/2012.

Ressalvo que as declarações de bens referentes estão disponíveis nos arquivos do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente,

LUIZ CARLOS SOARES
GOMES:62411241020

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS SOARES GOMES:62411241020
DN: CN=LUIZ CARLOS SOARES GOMES, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil, O=RS, OU=RS e CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=229800000071,
C=Brasil, CN=LUIZ CARLOS SOARES GOMES, OU=62411241020
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.28 08:30:07
Formato: PDF Reader Versão: 11.0.0

Vereador **LUIZ CARLOS SOARES GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande-2022
CPF nº 624.112.410-20

FERNANDO
FUMAGALLI PIPPI:
80493327053

Assinado digitalmente por FERNANDO FUMAGALLI PIPPI:
80493327053
DN: CN=BR, OU=SECRETARIA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil, O=RS, OU=RS e CPF A3, OU=VALE, OU=AR BANDEIRA, OU=80493327053, C=Brasil, CN=FERNANDO FUMAGALLI PIPPI,
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.28 08:07:53-0200
Formato: PDF Reader Versão: 11.0.0

Vereador **FERNANDO FUMAGALLI PIPPI**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande-2021
CPF nº 804.933.270-53





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Pinhal Grande, 24 de janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo nº 4, inc. III, letra "e" da Resolução nº 1.134/2020 do TCE/RS, DECLARO que as conciliações bancárias foram realizadas, com saldos bancários apurados em 31/12/2021.

LUIZ CARLOS SOARES
GOMES:62411241020

Autorizado digitalmente por LUIZ CARLOS SOARES GOMES:62411241020
Dir: CHIR, CHCP-Brazil, CH-Secretaria de Receita Federal do Brasil
PREF: CH-RECEITA FISCAL, CH-CAVALDO, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN
CH-ARIBAN, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN
Preenche: Em nome do titular deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.24 09:07:40-0700
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

Vereador **LUIZ CARLOS SOARES GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande-2022
CPF nº 624.112.410-20

FERNANDO
FUMAGALLI PIPPI:
80493327053

Autorizado digitalmente por FERNANDO FUMAGALLI PIPPI:80493327053
Dir: CHIR, CHCP-Brazil, CH-Secretaria de Receita Federal do Brasil
PREF: CH-RECEITA FISCAL, CH-CAVALDO, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN
CH-ARIBAN, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN
Preenche: Em nome do titular deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.24 09:07:40-0700
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

Vereador **FERNANDO FUMAGALLI PIPPI**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande-2021
CPF nº 804.933.270-53

ANDREIA DE FATIMA
REICHERT DALCIN:
59925698049

Autorizado digitalmente por ANDREIA DE FATIMA REICHERT DALCIN:
Dir: CHIR, CHCP-Brazil, CH-Secretaria de Receita Federal do Brasil
PREF: CH-RECEITA FISCAL, CH-CAVALDO, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN
CH-ARIBAN, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN, CH-ARIBAN
Preenche: Em nome do titular deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.24 09:07:40-0700
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

ANDRÉIA DE FÁTIMA REICHERT DALCIN
Contadora CRC nº 82795
CPF nº 599.256.980-49



